Num. 116. *Anno* 1833.

CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO 7 DE DEZEMBRO.

Paço das Necessidades em 6 de Dezembro de 1833.

No Boletim de hontem se disse, que Suas Magestades Fidelissima, e Imperiaes tinham visitado o Duque, e Duqueza da Terceira. Deve ler-se: « Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança honrou o Duque, e « Duqueza da Terceira com a Sua Visita, por ser o « Anniversario Natalicio da Excellentissima Duqueza. »

Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança Sahiu hoje de manhã com o Brigadeiro Commandante geral d'Artilheria, Foi ao Arsenal do Exercito, e depois de ordenar o que achou conveniente, Voltou ao Paço eram dez horas.

A's onze Deu Despacho, e Teve Conselho com todos os Ministros d'Estado.

A's duas horas da tarde Suas Magestades Receberam os Excellentissimos Duque da Terceira, Marquez de Santa Iria, e Thomaz de Mello Breyner.

A's tres horas Suas Magestades, acompanhados da Marqueza Camareira-Mór Sahiram em carrinho, Seguidos do Camarista Commendador Almeida, e do Ajudante de Campo de Serviço Conde de Ficalho, Foram ao importante Estabelecimento da Cordoaria, onde observaram circumstanciadamente todas as cousas: d'alli se dirigiram ao Paço de Belem. Voltaram ao das Necessidades ás cinco horas.

Os Portuguezes residentes na Provincia do Maranhão do Imperio do Brasil, mandaram á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial um Deputado a tributar a Sua Magestade Fidelissima e ao Augusto Regente os seus respeitos e felicita-Lo pelos espantosos prodigios com que a Divina Providencia tem abençoado os valorosos defensores da Rainha e da Carta, commandados pelo mais Digno dos Principes.

A's 9 horas da noute Recebeu as Authoridades Militares da Côrte e Provincia, e o Commandante do quinto districto da Linha (Breyner).

O Conselheiro Secretario da Serenissima Casa de Bragança apresentou a Suas Magestades os Empregados da mesma Augusta Casa.

Noticia Telegrafica.

Hoje apresentaram-se no Quartel General da Sintieira oito Soldados de diversos Corpos, que abandonaram a usurpação. As nossas vedetas fizeram um prisioneiro.

PARTE OFFICIAL.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar.

Attendendo ao que Me foi representado pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, Hei por bem em Nome da Rainha, que a Repartição da Saude Publica, que até agora era dependente deste Ministerio, fique de hoje em diante pertencendo á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino; Revogando para este fim toda a Legislação anterior, na parte que diz respeito á competencia, que pertencia á referida Secretaria d'Estado da Marinha. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e nove de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = *Francisco Simões Margiochi.*

Prefeitura da Provincia da Estremadura.

Por esta Prefeitura se expediu ao Doutor Corregedor do Crime do Bairro dos Remulares o Aviso do theor seguinte:

Aviso.

Illustrissimo Senhor, — Em resposta ao seu Officio da data de hoje, tenho a dizer a V. S.ª por ordem do Senhor Prefeito desta Provincia, que não he da intenção de S. Ex.ª violar nem levemente os Privilegios dos Estrangeiros; ao contrario os cumpre e guarda, e manda cumprir e guardar com a maior pontualidade. O que porém S. Ex.ª não admitte é, que individuos Portuguezes, cobrindo-se com a capa daquelles privilegios maquinem impunemente contra o Governo da Rainha e da Carta; se convertão em flagello de seus Concidadãos, e prestem aos rebeldes todo o auxilio que podem, para outra vez arremeçarem a nossa dilacerada Patria ás garras do Despotismo. N'uma palavra, o Senhor Prefeito deseja conciliar o que se deve á independencia e dignidade Nacional, sem a qual não ha Nação, mas um rebanho desprezivel de homens; com o que se deve aos Estrangeiros, ou seja por Tratados, ou seja, na falta destes, pelo que manda o Direito das gentes: sendo estes os principios do Senhor Prefeito, tantas vezes recommendados pelo Governo de Sua Magestade Imperial, Regente em Nome da Rainha, V. S.ª se deve regular por elles nas occorrencias que apparecerem no exercicio das funcções do seu cargo. E vindo agora mais particularmente ao ponto, de que trata o seu Officio; ou Joaquim Filippe de Macedo é, como diz, Consul da Prussia, França, e Inglaterra: ou não é. No primeiro caso, mande lavrar o assento de prisão á ordem do seu Juiz Conservador: no segundo, continue a tomar conhecimento do crime porque o accusam, e depois de formado legalmente o processo, siga os passos que estão marcados na Lei. — Eis-aqui quanto me cumpre levar ao conhecimento de V. S.ª por ordem expressa de S. Ex.ª — Deus guarde a V. S.ª — Lisboa 6 de Dezembro de 1833.

= Illustrissimo Senhor Doutor Corregedor do Crime do Bairro dos Romulares. = (Assignado) Na ausencia do Secretario geral, Olimpio Joaquim de Oliveira, Official Maior.

Secretaria da Prefeitura, 6 de Dezembro de 1833. = Na ausencia do Secretario geral da Prefeitura, o Official Maior, Olimpio Joaquim de Oliveira.

Prefeitura da Provincia da Estremadura.

Tendo-se desemcaminhado no dia 4 do corrente o Sello que na Secretaria da dita Prefeitura servia para marcar os papeis de Officio que por ella se expediam; e podendo este descaminho ter fins sinistros, particularmente pelo que respeita ao expediente da Prefeitura; Sua Excellencia o Senhor Prefeito manda fazer publica esta circumstancia para o devido conhecimento das Authoridades e pessoas a quem competir; e outro sim que o Continuo que servia de Porteiro, a quem estava confiado o mesmo Sello foi logo deposto daquelle Cargo, e prezo para se averiguar judicialmente este caso. Secretaria da Prefeitura 6 de Dezembro de 1833. = Na ausencia do Secretario Geral da Prefeitura, o Official Maior *Olimpio Joaquim de Oliveira.*

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres 16 de Novembro.

Damos ao Público a relação de um litigio interessante que foi julgado hontem no Tribunal dos Pleitos ordinarios (*Court of Common Pleas*), em virtude de cuja sentença recuperou Mr. Mendizabal uma avultada quantia sacada a seu favor em 1823 pelo Thesoureiro Geral do Governo Hespanhol. Vê-se que no tempo em que teve logar a transacção, era o author um Negociante opulento de Cadiz, a quem o Governo Hespanhol recorreu para que lhe adiantasse grossos cabedaes, ao que elle annuio sob condições summamente moderadas, cedendo-se-lhe a appropriação especifica dos fundos que então se achavam em Londres nas mãos do réo, e de que dispunha como agente do Governo Hespanhol. O sabio Juiz, perante o qual o pleito foi litigado, resumindo a questão, fez os devidos elogios ao nobre, raro, e desinteressado patriotismo do author, em adiantar esta consideravel quantia n'um tempo de necessidade a um Governo que tão má retribuição lhe deu.

A sentença, que o author alcançou, foi por toda a quantia reclamada, com o competente juro de dez annos, o que tudo monta a 146,889 libras sterlinas.

Tribunal dos Pleitos Ordinarios 15 de Novembro.

(Sessões em Guildhall perante o Juiz Mr. Park, e um Jury ordinario.)

Mendizabal contra Machado.

Acção movida pelo author para revindicar a quantia de 146,000 libras, de que é crédor pelas circunstancias seguintes:

O Advogado Wilde, acompanhado do Advogado Bompas, e de Mr. Hill, dirigiram a reclamação do author. A defeza foi confiada a Mr. Fitzroy Kelly.

Mostra-se que no anno de 1822, quando a Hespanha estava ameaçada de uma invasão pela França, devia o Governo Francez uma avultada quantia á Hespanha como compensação das perdas e damnos que haviam soffrido os Negociantes Hespanhoes. O Governo Hespanhol, suppondo naturalmente que a França não quereria liquidar a sua divida a um paiz que ella passava a invadir, conferiu poderes ao Réo (M. Machado), que então era seu Consul em París, para que fizesse todos os esforços a fim de obter pagamento do Governo Francez; o que com effeito poude realizar depois de muitas difficuldades. Então não se julgando seguro em París, passou a este paiz e poz o dinheiro em logar de segurança. Entre tanto haviam-se declarado os disturbios em Hespanha, e o Monarcha havia reconhecido as Côrtes, ficando assim limitada a Authoridade Real. Estando neste estado os negocios de Hespanha, não quiz o Réo entregar os fundos ao Governo Hespanhol, receando que os numerosos interessados na reclamação o obrigassem a repo-lo. Achando-se o Governo reduzido a grande apuro, appelou para os Hespanhoes patriotas e opulentos para que acudissem ás urgencias publicas, prestanda-se com os cabedaes necessarios. M. Mendizabal, anthor desta acção, movido do mais acrisolado patriotismo, adiantou dos seus proprios recursos a enorme quantia de 160,000 libras esterlinas, na persuasão de que teria parte nos fundos existentes nas mãos do réo, M. Machado. Depois de restaurada a Monarchia Hespanhola, achou-se o réo M. Machado n'uma situação nimiamente melindrosa; pois sendo o dinheiro, de que era depositario, reclamado por muitos, não sabia elle de que modo obrasse. Por este tempo, o author, M. Mendizabal, mandou um agente a Inglaterra a pedir o dinheiro ao Réo, o qual lhe disse que o não tinha, e que mesmo se o tivera lho não pagára, allegando ter o author feito algumas increpações ao seu caracter. O author resolveu então prende-lo, e por conseguinte obteve um mandado contra elle, porém, desejando dar este passo desagradavel com o menor estrondo possivel, rogou a um amigo seu, um certo M. Vigors, que acompanhasse o Official, e que fizesse com que elle executasse a sua commissão do modo mais brando possivel. Consequentemente foi o Réo apprehendido no theatro, e nesta occasião disse elle a M. Vigors, que tinha instrucções para pagar as letras ao author, o que certamente faria logo que recebesse parte do dinheiro, que esperava de França. A questão contenciosa reduzia-se pois a saber, se a declaração era uma aceitação virtual das letras. A respeito das letras estrangeiras, uma declaração verbal equivale a uma aceitação, mas segundo a praxe das letras do interior deve a aceitação ser por escripto; e no caso presente tratava-se de saber, se a conversação que o réo teve com M. Vigors o obrigava legalmente.

M. Kelly contestou mui largamente, que o réo M. Machado, não era mais do que um depositario. Os fundos haviam-lhe sido confiados pelo seu Soberano, e unicamente sujeitos á sua apropriação. A posse de uma tão avultada quantia, havia sido para elle a origem de muito incommodo por muitos annos, e o que mais desejava era que uma sentença o exonerasse de similhante encargo. Nunca havia deduzido della nem se quer um xelim para as despezas de jornadas. O Juiz lhes explicaria qual era a lei applicavel ao presente caso. Devia-se tomar em consideração o depoimento de M. Vigors, e ponderar se a sua memoria era tão fiel, que desse direito ao author a alcançar sentença a seu favor, ou bastante para se provar que elle era o reclamante legal.

O Sabio Juiz disse ao Jury que não havia duvida de que M. Machado recebêra os fundos de França, e a sua declaração, de que estava disposto a pagar as letras, era uma aceitação virtual, e que por tanto estava obrigado a aceita-las, e o author tinha direito a obtêr sentença a seu favor.

Então o Jury pronunciou a sentença a favor do author pela quantia de 146,000 libras, 11,s 8.d

O Juiz M. Park disse. — Não façais caso dos xelins nem dos pence (Risada.) Lavre-se a sentença por 146,000 libras, e assim se fez.

M. Mendizabal apertou a mão aos seus advogados, e sahiu do Tribunal. *(The Globe and Traveller.)*

LISBOA 6 DE DEZEMBRO.

Hoje apresentâmos a nossos Leitores um Artigo extrahido do *Courier* sobre o processo, que foi sentenciado em um dos Tribunaes de Londres a favor do Senhor Mendizabal.

Este processo de tamanha importancia como se vê da somma que fazia o seu objecto, foi terminado definitivamente, sendo regeitado o recurso de appellação que a parte quiz interpôr.

O Juiz desta causa é reputado homem de principios pouco liberaes em materias de politica; e não obstante esta circumstancia, em sua sentença faz o mais decidido elogio ao caracter *nobre, franco, generoso, e patriotico* de Mendizabal a favor de quem parece que se compraz em decidir a questão. Quem pessoalmente conhece o Senhor Mendizabal não póde deixar de admirar quão bem, e exactamente o descreveu o sabio e recto juiz. Mas nós não tomamos a tarefa de escrever um panegirico a este Cavalheiro; transcrevendo o artigo que temos citado tivemos em mira unicamente fazer ver os embustes daquelles, que para desacreditarem a Causa da Rainha espalharam que o homem a quem se encarregou o preparo da nossa Expedição, — que nos conseguiu um emprestimo reputado impossivel, — que empenhou comnosco fundos importantissimos, seus, e de seus amigos, — e que nas mais difficeis circumstancias teve sempre recursos, devidos aos seus vastos talentos, e ao seu ardente amor pela justa Causa Portugueza, — que este homem estava bem longe de ser um *aventureiro*, como *Law*, um individuo destituido de bens da fortuna; e que se propozera enriquecer á custa da Nação Portugueza, não arriscando *nada*, e preparando-se, em caso de bom resultado para ganhar *tudo*. Longe disso Mendizabal regeitou até aquelles interesses licitos, que poderia tirar das suas Commissões: a sua casa não recebeu um real de taes interesses; e os serviços feitos por elle o forão por motivos tão nobres, que não podem ser acreditados pelos seus vilissimos detractores.

EDITAL.

Na data deste a 30 dias se porão a Concurso por opposição neste Tribunal as Igrejas seguintes:

Bispado do Porto.

Santa Eulalia de Sanguedos.
S. Salvador de Ramalde.

Os Oppositores farão requerimento ao Tribunal juntando suas Cartas d'Ordens, Attestado das Municipalidades do Districto das Parrochias que se propoe servir, e da sua residencia, Documentos que comprovem os bons serviços feitos á Religião e ao Estado, assim como sua boa conducta moral, e firme adhesão ao Governo de Sua Magestade Imperial, como Regente em Nome da Rainha, e á Carta Constitucional da Monarchia Portugueza. Passado o prazo de 30 dias um Edital affixado ás Portas do mesmo Tribunal marcará o dia e hora do Exame. Lisboa 4 de Dezembro de 1833. = *Antonio Luiz Alves.*

PORTARIA.

A Commissão Municipal desta Cidade determina, que o Recebedor das rendas das propriedades desta Municipalidade, ou quem suas vezes fizer, se apresente no Edificio da mesma todos os dias até ao fim do anno corrente, desde as nove horas da manhã até ás tres da tarde, para ahi receber todas as rendas vencidas: e fim de este termo dará conta dos remissos para se proceder executivamente, contra elles. Esta se registe, e se lhe remetta para ter a sua devida execução. Lisboa 6 de Dezembro de 1833. = *José Pedro Prestes* a fez. = *João da Cruz* a fez escrever. = *Conde de Porto Santo.* = *Braamcamp.* = *Silva.* = *Pinto,*

Telégrafo. = *Serviço da Barra.* = *5 de Dezembro.*

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

7 h. 25 m. da m. 4 Galeras, e 1 Bergantim sem bandeira ao Sudoeste do Cabo do Espichel.

10 h. da m. 1 Bergantim sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca.

Embarcações sahidas de S. Julião.

12 h. 4 m. da t. 1 Fragata e 1 Escuna Inglezas, e 1 Bergantim Francez.

2 h. da t. 1 Chalupa Ingleza.

ANNUNCIOS.

O Conselho de Administração da Marinha pertende comprar bolaxa para embarque; lona, e brim para velame; drogas para tintas, inclusivè oleo de linhaça, e broxas para pintura; pregadura grossa, e meuda; chumbo em rolo; taboado de 18 palmos; reflexos; cal; telha; arêa; cestos de verga; sebo em vélas, e em pão; sola; vaquetas; çapatos; pelles de carneiros; barris de pixe; panno azul, para fardamento da maruja; filleli de lã de diversas côres; colchoes para maccas; maccas; mantas, ou cobertores; cêra em vélas; e remos de diversas dimensões: todas as pessoas que quizerem vender os referidos artigos, podem remetter as suas propostas, em carta cerrada, ao dito Conselho (erecto em uma das Salas da Majoria General da Marinha) até o dia 9 do corrente mez de Novembro, ou comparecerem em o dia 10, pelo meio dia, para se tratar dos ajustes e compras.

Todo o Padeiro que quizer fornecer de pão os tres Hospitaes Militares da Corte, debaixo de condições, que se lhe apresentarão, dirija-se no dia Terça feira pelo meio dia á Secretaria da Inspecção Geral da Saude do Exercio, junto á Secretaria da Guerra, onde se acceitarão seus lanços, e se dará o ramo a quem por menos o fizer Secretaria da Inspecção Geral da Saude do Exercito em 6 de Dezembro de 1833. = *João Fernandes Tavares*, Inspector Geral da Saude do Exercito.

Pela Correição do Crime do Bairro do Rocio se faz publico, que no dia 9 do corrente mez de Dezembro, pelas 10 horas da manhaã, nas casas, aonde residia o ex-Dezembargador Rebelde Francisco Jose Vieira sitas na esquina da Travessa da Arrochela, com frente para a rua de S. Bento, se hão-de arrematar em leilão, alguns moveis de roupas, que estão soffrendo deterioração, e mesmo para do seu producto serem satisfeitos emolumentos dos Officiaes; outro sim, pela mesma Correição se está procedendo ao arrendamento de varias casas pertencentes ao sequestrado Duque do Cadaval: toda a pessoa que nellas quizer lançar, o poderá vir fazer

á residencia do Doutor Corregedor, que se lhe tomará seu lanço.

Pela Correição do Crime do Bairro de S. José, na Calçada de Santa Anna N.° 101, em os dias 11, e 12 do corrente, pelas dez horas da manhã, e nos mais que alli se annunciarem, se arrendam por semestre, ou por anno, os predios na Rua da Cruz N.° 21, do Rebelde Luiz Vieira, no Campo de Santa Anna N.° 1; do Rebelde Francisco Antonio Mariz Sarmento, no mesmo sitio N.ª 53 a 55, na Travessa de José Vaz de Carvalho N.° 2 a 4, na Travessa de S. Bernardino N.° 16, do Rebelde Bernardo Mimozo; na Rua da Gloria N.° 54 a 56, do Rebelde Antonio Candido Ribeiro; na Calçada do Moinho de Vento N.° 9 a 12, do Rebelde Francisco Antonio Teixeira Sobral, na Travessa da Craz N.° 8 a 16, do Rebelde Manoel Antonio Rodrigues, na Rua de Santo Antonio dos Capuchos N.° 14 do Rebelde o Conego Joaquim Duarte do Reis. Lisboa 6 de Dezembro de 1833. = *José Maria Soares da Camara Zarco.*

Nos dias 12 e 13 do corrente mez, de manhaã, se arrematam novamente, perante o Doutor Juiz do Crime do Bairro de Santa Catharina, na Travessa do Oleiro N.° 6, a renda de varias lojas, e andares de casas sequestradas ao Marquez de Pombal, e outros Rebeldes, a quem maior preço offerecer sobre a sua avaliação: achando-se em casa do mesmo Magistrado os necessarios esclarecimentos, para quem nisso se interessar, e pretender alguma das ditas casas, uma das quaes he na Rua de S. Domingos N.° 15.

Arrenda-se em hasta publica no dia 11 do corrente mez, pelas 10 horas da manhaã, na Contadoria da Misericordia, a Quinta denominada = o Painel do Anjo, sita ao Campo Grande.

Quem quizer arrendar as terras de semeadura abaixo mencionadas, as quaes são pertencentes ao Hospital Real de S. José, cujas terras são nas Lezirias de Villa Franca da Restauração, falle com José Vieira, Marchante, nesta Cidade de Lisboa, para tratar do ajuste, e o dito as tomou de arrendamento ao dito Hospital, para ter principio o arrendamento agora proximo.

Nome das Terras.

- Barrão.
- Corredouro do Barrão.
- Gaboeira.
- Ferradouro.
- Corredouro, accrescido ao Ferradouro, e Gaboeira.
- Corredouro do Ferradouro, e accrescido.
- Sete m.s de Terra no Ramalhão.
- Sete m.s de Terra da Barca da Castanheira.
- Pontal.
- Esteiro Grande, Corredouro, e Esteiro Pequeno.

O Capitão do Hiate Senhora dos Martyres, para Faro, deu parte de vespora de partida, e tira a mala ás 4 horas da tarde do dia 7 do corrente mez; e o do Hiate Livramento para o Porto tira a mala ás 2 horas da tarde do dia 10 do corrente.

Mr. Carignan, proprietario do Methodo d'ensinar a escrever em 6 ou 8 lições, partecipa aos seus Discipulos, e mais pessoas desta Côrte e Reino, que na sua casa, travessa da Victoria N.° 6 se acham por 800 réis os 8 exemplares que faz imitar aos que frequentam o seu ensino, depois de 3 ou 4 horas de preparação da mão. Estes traslados de um gosto simples, e mui facil, são uteis a todas as pessoas que desejam escrever optimamente, e de pressa o talho mais moderno da letra Ingleza. — *As Cartas que forem dirigidas ao Professor, devem ser francas de porte.*

José Antonio de Abreu Vasconcellos faz saber, que as casas N.° 2 ao Arco do Marquez de Alegrete, de D. Anna Ludovina, estão hypothecadas a tornas pelos Orfãos da Repartição do Meio, Escrivão = Macedo.

Aluga-se uma casa na Rua de S. Cyro N.° 40, a Buenos-Ayres, tem accommodações para numerosa familia, boas officinas, quintal, e poço.

Ha para vender no largo do Passeio loja N.° 50 uma grande Collecção de Quadros, havendo entre elles muitos Originaes, e boas Copias dos melhores Auctores.

Quem quizer comprar uma collecção da Gazeta de Lisboa des de o 1.° de Julho de 1828, até ao ultimo de Junho de 1830, em bom estado e aceio, póde dirigir-se a N.° 126 na Rua de S. Bento. Esta collecção e mui curiosa pelas immensas listas que contém de donativos feitos ao Governo usurpador, e das pessoas que foram *condecoradas* com a *chamada Real Effigie.*

Na Travessa de S. Nicoláo N.° 39, ha para vender uma Imprensa Ingleza para engomar roupa branca, em bom uso e preço commodo.

Chegaram ha pouco fortes piannos dos mais perfeitos, de Allemanha, e tambem piannos fortes Alemães e Inglezes, e se vendem defronte da Igreja de S. Paulo N.° 85, primeiro andar.

Sementes novas de repolho, e couve flor, cebolas e raizes de flores recentemente chegadas de Hollanda, se vendem por preços commodos na Loja N.° 6, Rua do Largo do Corpo Santo.

M.me Levaillant, Modista de Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza de Bragança, e de Sua Alteza Serenissima a Senhora Infante D. Anna de Jesus Maria, acaba de receber um grande sortimento de retinas, castorinas, e pannos escocezes para capas, continuando de ter no seu bem conhecido armazem, na Rua de S. Francisco da Cidade, além dos enfeites de toda a qualide, já promptos, merinós, cachemirianas, veludilhos, sêdas, chalys, gazes lavradas etc. etc. para vistidos de Senhoras, flores e penachos etc. etc. bijouterias, meias de sêda e çapatos de França, luvas enfeitadas, romeiras e camezus, chailes desde 2$400 rs. até preços subidos, lenços de 200 a 300 rs. etc. capas feitas tanto de merinôs como de sêda e de ratina etc. etc., e tudo por preços commodos.

Nos dias 9, 10, e 11 do corrente, se faz leilão da mobilia de uma casa na Rua de S. Domingos á Lapa N.° 15.

Na tarde do dia 11 do mez de Dezembro se ha de arrematar na Praça do Depozito Geral com o abatimento da quinta parte do valor de 1:000$000 réis uma Propriedade de casas, com seu quintal no sitio dos Lagares quasi junto ao Caracol da Graça N.° 7, A, e 8 é Escrivão, *Couto.*

Na tarde do dia 11 do corrente se ha de arrematar na Praça do Deposito Geral, com o abatimento da quinta parte do valor de 900$000 rs., uma quinta com suas pertenças, denominada de Fóra, no sitio da Bella Vista em Xellas, Freguezia dos Olivaes, e he Escrivão da arrematação Couto.

Pertende-se um cavalinho alindado e muito manço para uma Senhora; quem tiver algum que esteje neste caso e o queira vender, procure o Ferrador do Largo do Rato.

Theatro Nacional do Salitre. — Domingo 8 de Dezembro, em Beneficio, se representará uma nova Comedia que tem por titulo: O Ministro Constitucional, ou o Triunfo da Liberdade. Rematará o espectaculo um Drama Magico.

LISBOA: NA IMPRENSA NACIONAL.